

## Regulamento Bolsa Enem 2020/1

Dispõe sobre a concessão de bolsas acadêmicas de caráter promocional a partir do Enem para o semestre de 2020/1.

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa - FASEM, com base em suas atribuições regimentais, no intuito de ofertar bolsas promocionais para os ingressantes na FASEM para o semestre de 2020/1, vem através deste regulamentar que:

**Art.1º** - A bolsa ENEM consiste na concessão de um incentivo por meio de desconto nas mensalidades para os ingressantes nos cursos de Graduação da FASEM (exceto Administração).

**Art.2º** - Estão aptos à concessão da bolsa, os alunos que, exclusivamente ingressarem por meio de processo seletivo via Enem no semestre de 2020/1.

**Art.3º** - Poderão participar da campanha promocional os alunos que participaram do Enem nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art.4º** - Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral da matrícula no período de 27 de janeiro à 10 de fevereiro de 2020, além de cumprir com todos os demais requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo. A Secretaria Acadêmica irá validar o Boletim de Desempenho acadêmico do ENEM no portal do INEP, no ato da matrícula.

Parágrafo único - O desconto referente à bolsa será concedido pra as matrículas de ingressantes realizadas para o semestre de 2020/1, respeitando o calendário acadêmico de matrículas e o prazo estabelecido neste regulamento, podendo este ser prorrogado à critério da FASEM.

**Art.5º**- Os percentuais serão concedidos conforme abaixo:

I – Bolsa de 10% no semestre para média de 200 a 499,99;

II – Bolsa de 20% no semestre para média de 500 a 599,99;

III – Bolsa de 30% no semestre para média de 600 a 699,99;

IV – Bolsa de 50% no semestre para média de 700 a 799,99 – Limitada à 5 (cinco) bolsas;

V – Bolsa de 100% no semestre para média igual ou acima de 800 – Limitada à 5 (cinco) bolsas;

Parágrafo primeiro: além da pontuação é necessário que o aluno obtenha nota maior que 0 (zero) na redação do Enem.

**Art.6º** - Para bolsas com número limitado de oferta, o critério de desempate se dará conforme o candidato que primeiro realizar o pagamento de sua matrícula junto à Instituição.

**Art.7º** - As bolsas descritas nos itens I a III do artigo 5º (com percentuais de 10 a 30%) deste regulamento, terão validade de 1 semestre letivo (sendo 2020/1), não sendo renovadas para os semestres seguintes.

**Art.8º** - As bolsas descritas nos itens IV a V do artigo 5º (com percentuais de 50 e 100%), deste regulamento, poderão ser renovadas, até a conclusão do curso, mediante os critérios abaixo:

I – O estudante que obtiver média em todas as disciplinas cursadas ao longo dos semestres igual ou superior a 75,00;

II – Efetivar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

III – Manter-se em adimplência referente às mensalidades da graduação.

Parágrafo único - Constatada a inobservância de quaisquer destes critérios, o estudante perderá automaticamente a bolsa, não podendo ser novamente incorporada nas mensalidades.

**Art. 9º** - O valor do desconto referente a bolsa se destina exclusivamente às mensalidades dos cursos de graduação, não sendo aplicado sobre outros serviços como taxas, cursos de férias, encargos financeiros, etc.

**Art.10º** - Os descontos concedidos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou transferidos à terceiros.

**Art.11º** - A bolsa Enem não será cumulativa com qualquer outro desconto ou bolsa ofertada pela FASEM ou seus conveniados.

**Art.12º** - O estudante que cancelar a matrícula ou desistir do curso, perderá a bolsa automaticamente.

**Art.13º** - O estudante inscrito na bolsa Enem, aceita e adere integralmente as condições previstas neste regulamento.

**Art.14º** - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela administração da FASEM, e analisados mediante solicitação formal via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Uruaçu, 22 de janeiro de 2020



**Prof. Me. Rodrigo Gabriel Moisés**  
Diretor Geral